

## EDITAL Nº 02/2021

### ELEIÇÃO DE DOCENTES PARA A COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE PEDAGOGIA, PARA O BIÊNIO 2021-2023, DA UNIDADE DE BARBACENA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Direção da Unidade Acadêmica de Barbacena, da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto pela Resolução COEPE/UEMG Nº 284, de 11 de dezembro de 2020, torna público que estão abertas as inscrições para a eleição de representantes dos(as) professores(as) para a composição do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de **Pedagogia – Licenciatura**.

#### 1. Do objetivo

**1.1** O presente Edital rege o processo de eleição para o preenchimento de 4 (quatro) vagas para representantes dos docentes no Núcleo Docente Estruturante do Curso de **Pedagogia - Licenciatura**, da Unidade Acadêmica de Barbacena, da Universidade do Estado de Minas Gerais, nos termos dos Artigos 164 a 169, 172 e 173 do Regimento Geral da UEMG e dos Artigos 3º, 4º e 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284, de 11 de dezembro de 2020.

#### 2. Da natureza e atribuições do Núcleo Docente Estruturante

**2.1** Conforme dispõe o Art. 2º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020, o Núcleo Docente Estruturante é um órgão consultivo de caráter permanente em cada curso de graduação da Universidade, possuindo as seguintes atribuições:

- a) Atuar no acompanhamento, na consolidação e na atualização do Projeto Pedagógico do Curso – PPC;
- b) Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- c) Zelar pela integração interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- d) Identificar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- e) Observar e zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

### **3. Da representação de professores e requisitos para candidatura**

**3.1** O Núcleo Docente Estruturante – NDE de um curso de graduação é constituído por um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuantes no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020.

**3.2** Ao se inscreverem para representação no Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de **Pedagogia - Licenciatura**, os/as candidatos/as assumem estar cientes das atribuições e deveres desta representação, conforme disposições da legislação institucional pertinente.

**3.3** Poderão se candidatar às vagas para membros do Núcleo Docente Estruturante, do Curso de **Pedagogia - Licenciatura**, docentes que:

**3.3.1** Exerçam liderança acadêmica no âmbito do curso, percebida na produção de conhecimentos na área em que atuem e sobre o desenvolvimento do mesmo (Art. 4º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020);

**3.3.2** Sejam portadores de titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu na área específica de conhecimento na qual o curso se insere ou afim, conforme as áreas do conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – CAPES (inciso I do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020);

**3.3.3** Preferencialmente, de seus membros devem exercer suas funções em regime de trabalho de tempo integral e não sejam membros titulares do Colegiado de Curso (inciso II do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020),

**3.3.4** Não integrem outro Núcleo Docente Estruturante, exceto nas Unidades com menos de 20 professores (Parágrafo Único do art. 3º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020).

### **4. Do mandato dos membros eleitos**

**4.1** Serão eleitos 4 (quatro) representantes docentes.

**4.2** Salvo disposição em contrário, o mandato do representante docente eleito será de 2 (dois) anos, a contar da data da posse na vaga de que trata este processo seletivo, permitida uma recondução por igual período, conforme o §7º, do Art. 5º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020.

4.3 Na hipótese de desligamento de um dos membros eleitos, poderá ser convocado o candidato seguinte da lista de classificação geral do processo eleitoral, nos termos deste Edital, para assumir a função pelo tempo restante do mandato dos demais membros, conforme o §8º, do Art. 5º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020.

4.4 De modo a assegurar a continuidade do processo de acompanhamento dos cursos, excepcionalmente, terão duração de três anos os mandatos do Presidente e dos dois membros mais idosos da composição do NDE em funcionamento ou do primeiro NDE constituído a partir desta Resolução, conforme disposto no §9º do Art. 5º da Resolução COEPE N° 284/2020.

## 5. Das Inscrições

5.1 A inscrição para a eleição será feita individualmente pelo candidato;

5.2 Para as inscrições, o candidato deverá enviar um e-mail para a presidência do Colegiado de Curso / Coordenação de Curso ([pedagogia.barbacena@uemg.br](mailto:pedagogia.barbacena@uemg.br)), demonstrando interesse em participar do pleito.

5.3 As inscrições serão realizadas no período de **13/07/2021** até **17/07/2021**.

## 6. Da Coordenação e Execução do processo eleitoral

6.1 O processo eleitoral, respeitadas as disposições regimentais, será de responsabilidade do Colegiado de Curso, nos termos do §3º do art. 5º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020.

6.1.1 O Colegiado de Curso poderá organizar uma Comissão Eleitoral para a realização do processo eleitoral, a ser instituída em Ato pela Direção da Unidade Acadêmica.

6.2 Compete ao Colegiado de Curso ou a Comissão Eleitoral:

- a) Organizar a relação dos professores em exercício no Curso de Pedagogia - Licenciatura que estejam em condição de votar e de serem votados, conforme o disposto na Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020;
- b) Organizar o material para as inscrições e fazer sua divulgação;
- c) Informar aos professores do Curso de Pedagogia - Licenciatura o e-mail destinado ao recebimento das inscrições;
- d) Receber as inscrições e proceder ao seu deferimento ou indeferimento e divulgação;
- e) Sortear a ordem das candidaturas a ser apresentada para a votação;
- f) Organizar o material de votação;
- g) Coordenar e acompanhar a realização do processo eleitoral, orientando e assistindo aos eleitores;
- h) Analisar e responder a possíveis recursos interpostos, conforme datas definidas no Cronograma constante do ANEXO I deste Edital;
- i) Fazer a apuração final da votação, proclamar e divulgar os resultados para a comunidade acadêmica;
- j) Zelar pela plena adequação e cumprimento das normas e regulamentos da UEMG relativos ao processo eleitoral e disposições deste Edital;
- k) Registrar em ata todas as etapas do processo eleitoral, informando o seu resultado final com a indicação dos votos recebidos por candidato, incluídos os brancos e os nulos.

## 7. Do Colégio Eleitoral

7.1 Respeitadas as disposições estatutárias, regimentais, bem como o disposto no §2º, do Art. 5º, da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020, terão direito a votar todos os professores que lecionam no Curso de Pedagogia - Licenciatura.

## 8. Da Eleição

8.1 O processo de votação para representação docente no Núcleo Docente Estruturante do Curso de Pedagogia - Licenciatura dar-se-á pelo voto direto, secreto e facultativo.

8.2 O processo de votação será on-line, por meio de sistema a ser divulgado pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral;

8.3 Cada eleitor receberá por e-mail, antes da data da votação, orientações sobre os procedimentos a serem seguidos para a votação.

8.7 A **votação** ocorrerá em momento pré-definido, informado com antecedência, entre 8h00 e 17h00, no dia **26 de Julho de 2021**, conforme orientação a ser divulgada pela Comissão Eleitoral.

## 9. Da apuração e proclamação do Resultado

9.1 A apuração será realizada pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral e terá início logo após o encerramento do horário previsto para a votação.

9.2 São considerados votos válidos os votos aos candidatos/as inscritos/as.

9.3 Serão considerados/as eleitos/as os/as candidato/as mais votados/as, observado o número de vagas previsto neste Edital, devendo a classificação observar ainda os requisitos e critérios definidos para a composição do NDE de cada curso de graduação, ou seja:

- a) pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos seus membros devem ter titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu* na área específica de conhecimento na qual o curso se insere ou afim, conforme as áreas do conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – CAPES (inciso I do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020);
- b) pelo menos, 20% (vinte por cento) dos seus membros devem exercer suas funções em regime de trabalho de tempo integral (inciso II do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG N°284/2020);
- c) dentre os candidatos classificados no processo eleitoral, terão prioridade para assumir a função aqueles que não forem membros titulares do Colegiado do Curso (§4º, do Art. 5º, da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020);
- d) nas Unidades Acadêmicas com mais de 20 professores é permitida a participação em somente um NDE, aos professores que lecionam em mais de um curso. (Parágrafo único do art. 3º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020).

9.4 Em caso de empate no número de votos, para efeito de classificação dos/as candidatos/as devem ser observados os critérios e requisitos previstos pela Resolução COEPE N° 284/2020, na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior produção na área do curso;
- b) maior titulação na área;

- c) maior tempo de serviço no curso;
- d) maior tempo de serviço em curso de área afim.

**9.5** Concluída a apuração, os resultados serão proclamados e divulgados pela Comissão Eleitoral no âmbito do Curso de Pedagogia - Licenciatura.

**9.6** O Resultado Final da eleição será homologado pela Direção da Unidade Acadêmica.

## **10. Dos recursos**

**10.1** O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, especificados no Cronograma constante do ANEXO I deste Edital.

**10.2** Os recursos deverão ser redigidos e assinados pelos requerentes e enviados ao e-mail [pedagogia.barbacena@uemg.br](mailto:pedagogia.barbacena@uemg.br).

**10.3** Os recursos interpostos que não seguirem as normas deste Edital serão indeferidos.

## **11. Da Posse**

**11.1** Os representantes eleitos serão empossados em reunião especialmente convocada pela Direção da Unidade Acadêmica de Barbacena, tão logo seja divulgado o resultado final da eleição.

## **12. Dos Casos Omissos**

**12.1** Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado de Curso e pelo Conselho Departamental da Unidade Acadêmica de Barbacena.

Barbacena, 12 de julho de 2021



Diretora Profa. Rita de Cássia Oliveira  
Direção da Unidade Acadêmica de Barbacena

### ANEXO I - Cronograma

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Até 09/07/2021          | Publicação e divulgação do Edital.  |
| Até 09/07/2021          | Divulgação do Ato de instituição da Comissão Eleitoral.   |
| 13/07/2021 a 18/07/2021 | <b>Período para inscrições dos(as) docentes candidatos(as).</b>   |
| 19/07/2021              | Análise da documentação apresentada por docentes candidatos(as) inscritos face aos requisitos e critérios exigidos. |
| 19/07/2021              | Divulgação preliminar dos(as) docentes inscritos(as).   |
| 19/07/2021 a 21/07/2021 | Período para interposição de recursos ou impugnação às candidaturas   |
| 21/07/2021              | Divulgação dos resultados dos recursos.   |
| 21/07/2021 a 22/07/2021 | Período para interposição de contrarrazões.   |
| 23/07/2021              | Homologação das candidaturas deferidas.   |
| 26/07/2021              | <b>Votação</b> e Apuração do resultado pela Comissão Eleitoral após o encerramento da votação.                      |
| 26/07/2021              | Divulgação do Resultado da Eleição.   |
| 27/07/2021 a 28/07/2021 | Período para interposição de recursos referentes ao Resultado da Eleição.   |
| 29/07/2021              | Divulgação do Resultado após análise de recursos.   |
| 29/07/2021 a 30/07/2021 | Período para interposição e de contrarrazões.   |
| 31/07/2021              | Análise de contrarrazões.   |
| 31/07/2021              | <b>Homologação e Divulgação do resultado final da Eleição.</b>  |